



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2004

Ofício Circular n.º 02/2004

TRIBUNAL DE JUSTICA
2004.0001.3423-0

Senhor I



Comunicamos a V. Exa., que o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará, em decisões transitadas em julgado, aplicou ao advogado **JOSÉ HELDAIR MOREIRA MOURA - OAB/CE N.º 5.211**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida. A referida pena transitou em julgado em 12.12.2003. Tendo início o cumprimento da mesma em 05.02.2004 a 05.03.2004.

Na certeza de que V. Exa adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dessa pena, em sua área de competência, firmamo-nos com distinto apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

Valdetário Andrade Monteiro
Secretário-Geral OAB/CE

Exmo.(a) Sr.(a)
Desembargador João de Deus Barros Bringel
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Antonina
APRB-PAD-OAB/CE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL


Of. Circ. nº. **3** /2004-SG

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2004

Senhor(a) Juiz (a),

Encaminho a V. Exa., para fins de conhecimento cópia do Ofício Circular nº02/2004, expedida pela OAB - Secção do Ceará, comunicando **SUSPENSÃO** do exercício profissional do advogado **HELDAIR MOREIRA MOURA** – OAB/CE Nº 5.211, pelo período de 05.02.2004 A 05.03.2004.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral